



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.379/2024
Contrato nº 03/2025
Termo Aditivo nº 22/2026**

ALENCAR
MINORU
IZUMI
23/07/2026 14:01

AARÃO
PEDRO
PIRES DE
MEDEIROS
JUNIOR
23/07/2026 14:04

RENATA
APARECIDA
DA SILVA
23/07/2026 14:05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E A EMPRESA TRANSFORT – GESTÃO EM
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo Substituto FLAVIO AUGUSTO DA SILVA CORDEIRO, portador da CNH – MS nº 04862614373, do RG nº 1261867 SEJUSP/MS e do CPF nº 017.129.141-70, nomeado pela Portaria PRESI-SGPE nº 18/2026, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.482.916/0001-28, situada na Rodovia BR 369, s/nº - KM 91, Vila Galeano, em Cornélio Procopio – PR, CEP 86.300-000, telefone (43) 9 9603-9524, e-mails transfort@hotmail.com / transfortadm@gmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador BRUNO DE LIMA RUZA, portador da CNH – PR nº de registro 06315462728, do RG nº 127443963 SESP/PR e do CPF nº 086.028.279-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2025;

II - adequação da redação do subitem 5.14 do Termo de Referência, anexo ao Contrato originário nº 03/2025, a fim de promover sua conformidade integral com as exigências contidas no art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 (Programa “Transformação”).

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 20 (vinte) meses, **a contar de 6 de novembro de 2026.**

Parágrafo único. A eficácia da prorrogação do prazo de vigência prevista nesta cláusula fica condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista (inclusive perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS) e de inexistência de registros





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 1.379/2024
Contrato nº 03/2025
Termo Aditivo nº 22/2026**

no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ao menos até a data de início do período de prorrogação.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O item 5.14 do Termo de Referência passa a vigorar acrescido dos subitens 5.14.1 a 5.14.6 e com a renumeração dos antigos subitens para 5.14.7 e 5.14.8, passando a ter a seguinte redação:

“5.14. A CONTRATADA deve empregar 5% (cinco por cento), no mínimo, de mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023. Tal condição poderá ser atendida por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2023, com a prefeitura de Campo Grande, no qual a Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições e a Subsecretaria Municipal de Políticas para a Mulher encaminharão informações de mão de obra, observado o levantamento das mulheres vítimas de violência atendidas na Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande, que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício das atividades.

5.14.1. Pelo menos metade do total de vagas reservadas no subitem 5.14 deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar (inciso I do art. 2º, da Resolução CNJ nº 497/2023);

5.14.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º, da Resolução CNJ nº 497/2023, cabendo a definição ao Tribunal ou Conselho, observadas as peculiaridades regionais:

II – mulheres trans e travestis;

III – mulheres migrantes e refugiadas;

IV – mulheres em situação de rua;

V – mulheres egressas do sistema prisional; e

VI – mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

5.14.3. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

5.14.4. O disposto no subitem 5.14 aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

5.14.5. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no subitem 5.14. deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

5.14.6. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no subitem 5.14

5.14.7. A comprovação se dará mediante declaração, conforme previsto no subitem 8.1.24.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.379/2024
Contrato nº 03/2025
Termo Aditivo nº 22/2026

5.14.8. A empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas no subitem 5.14, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.”

Parágrafo único. As obrigações previstas nesta Cláusula 3ª, notadamente a exigência de cota mínima de empregadas prevista no Subitem 5.14 do Termo de Referência, produzirão efeitos a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, não se aplicando retroativamente a período anterior a vigência desta alteração contratual.

CLÁUSULA 4ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 107 e 124, I, “a” da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 2ª, subitem 2.1 e do contrato originário.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no PTRES 168295 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.37, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000294, emitida 23.07.2026.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR

O valor mensal do contrato permanece em **R\$ 249.013,95 (duzentos e quarenta e nove mil, treze reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 9.768.883,48 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, para 40 (quarenta) meses de contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Profissional	Local de Trabalho	Quantidade de Profissionais	Valor mensal do serviço por profissional	Valor mensal do serviço por posto
1	Supervisor	Prédio-Sede do TRT 24ª Região	01	R\$ 6.854,23	R\$ 6.854,23
2	Encarregado	Fórum Trabalhista de Campo Grande	01	R\$ 4.733,94	R\$ 4.733,94
3	Servente	Prédio-Sede do TRT 24ª Região	11	R\$ 4.011,61	R\$ 44.127,71
4	Servente	Prédio-Sede do TRT 24ª Região	06	R\$ 5.235,50	R\$ 31.413,00
5	Servente	Fórum Trabalhista de Campo Grande	08	R\$ 4.015,33	R\$ 32.122,64
6	Servente	Fórum Trabalhista de Campo Grande	03	R\$ 5.239,22	R\$ 15.717,66
7	Servente	Fórum Trabalhista de Dourados	01	R\$ 4.010,59	R\$ 4.010,59
8	Servente	Fórum Trabalhista de Dourados	01	R\$ 5.234,46	R\$ 5.234,46





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.379/2024

Contrato nº 03/2025

Termo Aditivo nº 22/2026

9	Servente	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	01	R\$ 4.045,38	R\$ 4.045,38
10	Servente	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	01	R\$ 5.269,25	R\$ 5.269,25
11	Servente	Vara do Trabalho de Amambai	01	R\$ 5.186,03	R\$ 5.186,03
12	Servente	Vara do Trabalho de Aquidauana	01	R\$ 5.198,19	R\$ 5.198,19
13	Servente	Vara do Trabalho de Bataguassu	01	R\$ 5.248,22	R\$ 5.248,22
14	Servente	Posto Avançado de Cassilândia	01	R\$ 5.248,22	R\$ 5.248,22
15	Servente	Vara do Trabalho de Corumbá	01	R\$ 5.261,74	R\$ 5.261,74
16	Servente	Vara do Trabalho de Coxim	01	R\$ 5.248,22	R\$ 5.248,22
17	Servente	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	01	R\$ 5.248,22	R\$ 5.248,22
18	Servente	Vara do Trabalho de Jardim	01	R\$ 5.199,33	R\$ 5.199,33
19	Servente	Vara do Trabalho de Mundo Novo	01	R\$ 5.199,66	R\$ 5.199,66
20	Servente	Vara do Trabalho de Naviraí	01	R\$ 5.200,80	R\$ 5.200,80
21	Servente	Vara do Trabalho de Nova Andradina	01	R\$ 5.136,68	R\$ 5.136,68
22	Servente	Vara do Trabalho de Paranaíba	01	R\$ 5.193,81	R\$ 5.193,81
23	Servente	Vara do Trabalho de Ponta Porã	01	R\$ 5.276,80	R\$ 5.276,80
24	Servente	Vara do Trabalho de Rio Brilhante	01	R\$ 5.198,94	R\$ 5.198,94
25	Servente	Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	01	R\$ 5.426,69	R\$ 5.426,69
26	Servente	Vara do Trabalho de Chapadão do Sul	01	R\$ 5.248,22	R\$ 5.248,22
Valor mensal estimado dos postos					R\$ 237.248,63
Valor mensal estimado dos materiais					R\$ 11.765,32
Valor mensal total estimado					R\$ 249.013,95
Valor global estimado para 20 (vinte) meses - Período a contar de 6.11.2026 (renovação) – [A]					R\$ 4.980.279,00
Valor global estimado para 20 (vinte) meses - Período Pretérito [B]					R\$ 4.788.604,48





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.379/2024
Contrato nº 03/2025
Termo Aditivo nº 22/2026

Valor global estimado 40 (quarenta) meses – [A] + [B]	R\$ 9.768.883,48
---	------------------

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de publicidade e eficácia deste termo aditivo, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 23 de julho de 2026.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

TRANSFORT GESTAO
EM SERVICOS
TERCEIRIZADOS E
LIMP:17482916000128
(documento assinado digitalmente)
BRUNO DE LIMA RUZA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por TRANSFORT
GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E
LIMP:17482916000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CORNELIO
PROCOPIO, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=19963579000116, ou=videoconferencia,
cn=TRANSFORT GESTAO EM SERVICOS
TERCEIRIZADOS E LIMP:17482916000128
Dados: 2026.07.23 16:27:20 -03'00'

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
RENATA APARECIDA DA SILVA
Chefe da Divisão de Conservação do Ambiente de
Trabalho e Transporte

(documento assinado digitalmente)
AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
Técnico Judiciário



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 03/2025

Última atualização 28/02/2025

[Menu](#) [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Pesquisar](#) [Entrar](#)

AARÃO
PEDRO
PIRES DE
MEDEIROS
JUNIOR
23/07/2026 16:33



Local: Campo Grande/MS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001379/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 06/03/2025 a 06/11/2026

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000489/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-004373/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, a serem prestados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul.

Informação complementar:

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.311.598,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.482.916/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Número ▾		Tipo ▾		
00027/2025		Termo de Apostilamento		
12/2026		Termo de Apostilamento		
13/2026		Termo de Apostilamento		
22/2026		Termo Aditivo		

Exibir: 5 ▾ | 1-4 de 4 itens

Página: 1 ▾ | [<](#) [>](#)

[Voltar](#)



PROAD n. 1379/2024 DOC 463. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.LGLM.HBKJ: <https://compras.gov.br/app/contratos/00509968000148/2025/489>

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

